

Delada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Itapemirim, em  
16 de fevereiro de 1955.

  
Secretário

Lei nº 122 114

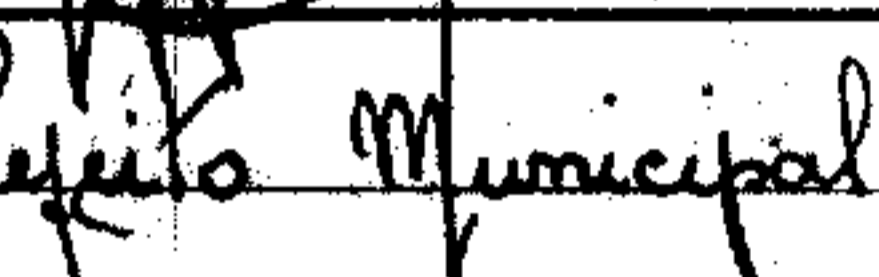
O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispensar a Multa incluída na Dívida Ativa a todos aqueles que pagarem a mesma, integralmente, até o dia 30 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 16 de fevereiro de 1955.

  
Prefeito Municipal

Delada e publicada nesta Secretaria, em 23 de fevereiro de 1955.

  
Secretário

Lei nº 125 115

O Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara decretou e a Mesa promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Itapemirim, em dia designado, fará inaugurar no recinto do salão nobre da Prefeitura,